CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31

Surubim, 13 de setembro de 2005.

Oficio GP nº 121/2005.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para fazer ciente a V. Ex a. que, nos termos do art. 53 § 6º LOM e Art. 179 § 3º do R.I. desta Casa foi PROMULGADA a Lei nº 009/2005 cuja Ementa dispõe sobre a disponibilização das informações relativas a execução orçamentária e financeira dos poderes e órgãos da administração direta e dá outras providencias.

Sejam pois, afixados no átrio da Prefeitura e nos lugares de fácil acesso deste Poder para conhecimento de todos e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente

LUCIANO MEDEIROS FILMO

Exmo Sr.

Dr. Flavio Édno Nóbrega Prefeito do Município de Surubim Palácio Monsenhor Luiz Ferreira Lima Surubim PE

reedido em 3005

Cétia Chagas Arrada Sec. Administração

Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima S/N E-mail:camarasurubim@surubimnet.com.br

Telefone: (81) 3634-1562 Fax: (81) 3634-1575

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

PROMULGAÇÃO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL REJEITOU O VETO OPOSTO PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO AO PROJETO DE LEI Nº 021/2005 E EU LUCIANO MEDEIROS FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO NOS TERMOS DO ART. 53§ 6º DA LOM E ART. 179§ 3º DO R.I. OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI Nº 009/2005 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Ementa – Dispõe sobre a disponibilização das informações relativas a execução orçamentária e financeira dos Poderes e Órgãos da Administração Direta.

Art. 1º - Fica os Poderes e Órgãos da Administração Direta do Município de Surubim obrigados a disponibilizar mediante ampla divulgação, através de meios eletrônicos e de publicidade, de acesso ao público as informações relativas à sua execução orçamentária e financeira;

Parágrafo 1º - Para fins de controle e fiscalização da execução e orçamentária e financeira da administração direta do Município, o Poder Executivo disponibilizará a cada membro do Poder Legislativo, senhas de acesso para consultas ao sistema informatizado Surubimnet ou outro sistema de via eficaz de publicidade.

Parágrafo 2º - Para acompanhamento pela sociedade de informações sobre a execução orçamentária e financeira, será disponibilizado através dos meios eletrônicos ou de publicidade de acesso ao público e a qualquer interessado, em linguagem acessível, dados referentes as:

 I - Despesas realizadas pelas unidades gestoras, por período, contendo o elemento subelemento da despesa, o bem fomecido ou o serviço prestado, o quantitativo adquirido, a credor o valor total, a data de liquidação e de pagamento e, quando for o caso, o procedimento licitatório realizado;

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

II - Receitas recebidas, por período, com

as respectivas especificações.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 120 e dias para o cumprimento das determinações contidas no artigo anterior;

Art. 3º - O descumprimento do exposto administrativa que atenta contra as normas Constitucionais e princípios da junho de 1992.

Art. 3º - O descumprimento do exposto administrativa que atenta contra as normas Constitucionais e princípios da junho de 1992.

publicação.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua

contrário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em

Sala das Sessões Euclides Mota Surubim, 13 de setembro de 2005.

LUCIANO MEDEIROS FILHO